

-{€

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## LEI 1.379 DE 18 DE MAIO DE 2016.

"Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 1.299 de 10 de agosto de 2.012, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 e §4º do artigo 39 da Constituição Federal, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de março de 2.016, que será progressivo da seguinte forma:

I - a partir de 1° de Março de 2.016, será revisado em 06% (seis por cento)

II - a partir de 1º de Junho de 2.016, será revisado em 04% (quatro por cento)

III - a partir de 1º de Setembro de 2.016 será revisado em 04% (quatro por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de março de 2.016.

Lagamar, 18 de Maio de 2.016.

José Alves Filho Prefeito Municipal

FUBLICADO

NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA LE

REGISTRADO NO LIVRO Nº Q/\_AS FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 181051

ASSESSORIA DO GABINETE

Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - Lagamar - MG CEP 38.785-000 Fone (34) 3812-1910 www.lagamar.mg.gov.br